



RESOLUÇÃO SMPD Nº 37

DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Fixa e regulamenta critérios de distribuição, no âmbito da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, da parcela variável da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais disciplinada pelo art. 5º da Seção I do Capítulo III do Decreto III do decreto nº 39.040, de 06 de agosto de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e,

CONSIDERANDO o Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência com a finalidade de promover uma administração por resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo,

CONSIDERANDO os princípios de atuação do governo estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017, em especial o de garantir que os serviços públicos prestados pela prefeitura tenham o mesmo padrão de qualidade em todas as regiões da cidade,

CONSIDERANDO as diretrizes estratégicas estabelecidas para a Política de Atenção à Pessoa com Deficiência no Plano Plurianual 2014-2017,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 39.040 de 06 de agosto de 2014 e,

CONSIDERANDO a Orientação CVL nº 02 de 27 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, através da presente resolução, a distribuição da parcela variável da gratificação definida no Acordo de Resultados firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, caso este órgão venha a atingir as metas acordadas para o ano de 2015.

§1º Farão jus à gratificação a que se refere esta resolução todos os servidores que estejam lotados e em efetivo exercício na SMPD e atendam aos requisitos fixados no art. 6º do Decreto nº 39.040 de 06 de agosto de 2014, doravante denominado servidor beneficiário.

§2º Haverá uma gratificação fixa, paga a todos os servidores beneficiários, correspondente a um percentual sobre a metade da remuneração por ele percebida a título de décimo terceiro salário do exercício 2015, dependendo da pontuação obtida pela SMPD no presente Acordo de Resultados.

§3º A gratificação variável constitui parcela autônoma, em escala equivalente a até 150% da metade da remuneração percebida pelo servidor beneficiário a título de décimo terceiro salário no exercício 2015, sob a forma de avaliação a ser efetuada nos termos desta resolução.

§4º O servidor beneficiário estará sujeito à avaliação no setor no qual permaneceu durante maior tempo em 2015.

§5º A gratificação variável, a que cada servidor beneficiário fará jus, independe de cargo ou se o mesmo ocupa ou não Cargo Comissionado ou Função Gratificada, devem ser aplicados os critérios de frequência no período e, sendo o caso, de desempenho setorial conforme os termos da presente resolução.

§6º É vedado a qualquer servidor beneficiário receber valor superior ao dobro da respectiva remuneração a título de décimo terceiro salário no exercício de 2015, somadas as parcelas fixa e variável de que trata os §§ 2º e 3º, do art. 1º desta resolução.

§7º Após o cálculo da parte fixa e da parte variável a que cada servidor terá direito, será observado se esse valor ultrapassará o teto estabelecido no §6º. Os valores que ultrapassarem esse limite serão redistribuídos entre os servidores pertencentes ao grupo finalístico responsável pela execução da meta onde houve essa sobra, excluindo os que já atingiram o limite máximo de remuneração.

§ 8º Integram a presente resolução, para fins de fixação das metas e indicadores de frequência, avaliação de desempenho e de distribuição da parte variável da gratificação os seguintes anexos:

Anexo I – QUADRO DE ORIENTAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA PARTE FIXA, DA GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL E OS INDICADORES PARA O RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR;

Anexo II – QUADRO SÍNTESE DAS METAS E DETALHAMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DA SMPD PARA O ANO DE 2015;

Anexo III - GRUPOS SEGUNDO O NÍVEL DE GESTÃO, ÓRGÃO GESTOR E SETORES ENVOLVIDOS;

Anexo IV - QUADRO DOS GRUPOS FINALÍSTICOS, RESPONSABILIDADES E INDICADORES PARA RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

Art. 2º O valor da parcela variável da gratificação derivada do Acordo de Resultados 2015 será destinado AOS GRUPOS de Gestão e Apoio e Finalísticos, conforme discriminado no Anexo I;

Art. 3º Os valores das **GRATIFICAÇÕES DA PARTE FIXA (GPF) E VARIÁVEL DE ÂMBITO GERAL (GVAG)**, destinado aos grupos de Gestão e Apoio e Finalísticos, de que trata o art. 2º, será efetivamente pago até os limites estabelecidos nos critérios abaixo descritos:

I - O valor da recompensa a ser recebido pelos componentes dos grupos de Gestão e Apoio, e Finalísticos (**GRATIFICAÇÕES DA PARTE FIXA -GPF E VARIÁVEL DE ÂMBITO GERAL - GVAG**), ESTARÁ RELACIONADO AO DESEMPENHO OBTIDO PELA SMPD, EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE METAS CUMPRIDAS, CONFORME TABELA PROGRESSIVA ABAIXO:

Gratificação pelo cumprimento do Acordo de Resultados Grupos de Gestão e Apoio e Finalísticos				
GRATIFICAÇÃO PARTE FIXA (GPF)	Percentual sobre o valor do 13º salário pago no exercício 2015, dependente da pontuação final obtida pela SMPD para o Acordo de Resultados 2015			
	Metas cumpridas			
	2	3	4	5
	10% do 13º salário	20% do 13º salário	40% do 13º salário	50% do 13º salário
+ GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL DE ÂMBITO GERAL (GVAG)	Metas cumpridas			
	2	3	4	5
	0% do 13º salário	10% do 13º salário	30% do 13º salário	40% do 13º salário

II - O valor da recompensa (**GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL DE ÂMBITO GERAL – GVAG**) obtido pelos GRUPOS de Gestão e Apoio, e Finalísticos, ou seja, para todos os servidores, será dividido entre os servidores e funcionários lotados e em efetivo exercício nos SETORES da SMPD, tendo como base o quadro acima.

III - Será adicionado ao valor da **GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL DE ÂMBITO GERAL (GVAG)**, recebido pelos GRUPOS de Gestão e Apoio, e Finalísticos, um valor a ser apurado, que será repassado a todos os servidores em função de suas frequências (**GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL DE FREQUÊNCIA - GVF**), ressalvadas as condições gerais e pré-requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 39.040 de 06 de agosto de 2014; Art. 4º Especialmente, somente os profissionais que participarem dos Grupos Finalísticos (nome do grupo de profissionais envolvidos diretamente na execução das metas), de que trata o art. 2º, terão direito a receber mais um bônus, denominado **GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL COMPLEMENTAR (GVC)**, que será efetivamente pago de acordo com a participação e desempenho de cada um desses profissionais, de acordo com o anexo IV, onde estão detalhados os indicadores de desempenho para cada uma das metas planejadas. Será destinado para essa gratificação o percentual de 6,5% do valor total do bônus conquistado pela SMPD. Para fins de distribuição do adicional de gratificação relacionado aos critérios de frequência individual (GVF),

conforme citado no item III, serão destinados 3,5% do montante total do bônus conquistado pela SMPD.

§ 1º Para fins de avaliação de desempenho e distribuição da **GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL COMPLEMENTAR (GVC)** derivada do Acordo de Resultados aos Grupos Finalísticos, somente será levada em conta o cumprimento das metas estabelecidas e descritas no **anexo IV** e segundo as ORIENTAÇÕES ABAIXO:

1ª A habilitação de cada profissional para o recebimento **GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL COMPLEMENTAR (GVC)** será obtida em função do grupo finalístico do qual faça parte e, sendo o caso, relacionada ao seu desempenho em cada uma das metas secundárias estabelecidas, conforme indicadores relacionados no **anexo IV**;

2ª O profissional que participe de mais de um grupo finalístico, estará habilitado a receber a **GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL COMPLEMENTAR (GVC)** de acordo com o atingimento das metas relacionadas a cada um desses grupos finalísticos;

Art. 5º Os instrumentos de rastreabilidade, monitoramento e avaliação das metas, de que trata a presente resolução, e respectiva documentação comprobatória do desempenho, observarão os modelos disponibilizados pelo Núcleo de Informações Gerenciais – NIG da SMPD, a quem caberá a apuração e o acompanhamento mensal e anual dos resultados e a guarda da documentação comprobatória respectiva, juntamente com os setores responsáveis.

§1º A apuração final dos respectivos valores de recompensa a título da **GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL COMPLEMENTAR (GVC)** e da **GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL DE FREQUÊNCIA (GVF)** será realizada por Comissão Especial a ser designada pelo Gabinete da SMPD, que dará ampla divulgação aos resultados.

Art. 6º O critério para estabelecimento do valor de recompensa a título de **GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL DE FREQUÊNCIA (GVF)** aferida individualmente para cada um dos servidores da SMPD terá como referência o período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2015, e segundo as referências descritas no quadro abaixo:

GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL DE FREQUÊNCIA (GVF) (para cálculo individual do adicional da Parte Variável da Gratificação de Âmbito Geral)		
Afastamento (em dias)	Frequência (em dias)	Valor de Gratificação (*)
0	Integral	GVF integral
01 a 05	360 a 364	GVF Integral – α
06 a 10	355 a 359	GVF Integral – b
11 ou mais dias	354 ou menos	Não recebe GVF

(*) Os valores correspondentes a GVF Integral, α e b serão apurados posteriormente pela comissão especial nomeada.

Art. 7º A apuração da relação nominal de servidores e funcionários aptos a receber a gratificação regulamentada por esta resolução, aplicados os critérios aqui descritos e ressalvadas as condições gerais e pré-requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 39.040 de 06/08/2014, será realizada pela Administração Setorial a quem caberão às providências necessárias à efetivação do pagamento.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo titular da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

D. O RIO 24.08.2015

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SMPD Nº 37, DE 21 DE AGOSTO DE 2015
QUADRO DE ORIENTAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA PARTE FIXA, DA
GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL E OS INDICADORES PARA O RECEBIMENTO DA
GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.**

SMPD - DISTRIBUIÇÃO DA PARTE FIXA E VARIÁVEL DA GRATIFICAÇÃO					
FONTE: Folha de Pagamento do 13o. Salário da SMPD em 2015	No. de metas cumpridas				
	2	3	4	5	--
	20%	40%	80%	100%	-----
Parcelas de Gratificação para Servidores Beneficiários					
Parte Fixa	No. de metas cumpridas				
	2	3	4	5	--
	10% do 13º Salário 2015	20% do 13º Salário 2015	40% do 13º Salário 2015	50% do 13º Salário 2015	-----
Parte Variável de Âmbito Geral	No. de metas cumpridas				
	2	3	4	5	--
	10% do 13º Salário 2015	10% do 13º Salário 2015	30% do 13º Salário 2015	40% do 13º Salário 2015	-----
(1) Distribuição da parte variável da gratificação para todos os servidores beneficiários (Grupos Gestão e Apoio e Finalísticos)					
2) Segundo a apuração da frequência de todos os servidores Beneficiários - GVF	3,5% do valor total do bônus conquistado pela SMPD				
Total (1 + 2)	Valor final da parte de Gratificação Variável de âmbito geral				
Gratificação Complementar para os Grupos Finalísticos	No. de metas cumpridas				
	2	3	4	5	--
(3) Segundo a apuração do desempenho dos Grupos Finalísticos no atingimento das Metas - GVC	6,5% do valor total do bônus conquistado pela SMPD				
Total (1 + 2 + 3)	Valor final da parte de Gratificação Variável para os grupos finalísticos (com Gratificação Complementar)				

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SMPD Nº 37, DE 21 DE AGOSTO DE 2015
QUADRO SÍNTESE DAS METAS

Nº	Descrição	Fonte	Unidade de medida	Valor de Referência	Data de Referência	2015		Regras
						Tipo	Meta	
1	Visitar no mínimo 100 instituições privadas sem fins lucrativos que prestam serviços destinados às Pessoas com Deficiências na cidade do Rio de Janeiro nas áreas de reabilitação, assistência social, esporte, cultura, emprego e defesa de direitos e elaborar e divulgar, em parceria com o IPP, Banco de Dados com no mínimo 80% das instituições visitadas.	SMPD	Entrega	-	-	Prata	100 instituições visitadas e banco de dados com 80 instituições elaborado e divulgado.	Nº de Metas → Nota - % Bônus 2 → 6 (20%) 3 → 7 (40%) 4 → 8 (80%)
2	Orientar os profissionais dos 44 espaços culturais administrados pela Secretaria Municipal de Cultura quanto a melhoria de acesso e de atendimento às Pessoas com Deficiências.	SMPD	Número de espaços culturais com profissionais orientados	-	-	Prata	44	
3	Capacitar 250 Guardas Municipais de todas as inspetorias e UOPs da cidade do Rio de Janeiro, quanto ao atendimento de PCDs nas áreas de segurança, mobilidade urbana e participação em eventos, além de oferecer noções básicas de Libras.	SMPD	Número de Guardas Municipais capacitados	-	-	Prata	250	
4	Acompanhar sistematicamente 150 famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas nas 08 unidades da Secretaria, de forma a promover e inclui-las socialmente, a partir da elaboração dos seus respectivos Planos de Promoção Social, visitas domiciliares e monitoramento dos encaminhamentos planejados.	SMPD	Número de famílias acompanhadas	-	-	Prata	150	
Se atingir nota 6, considerar meta abaixo:								
5	Meta de Performance	CVL	-	-	-	Performance	Itens cumpridos	Ponto Adicional - % Bônus Adicional 1 → (20%)

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SMPD Nº 37, DE 21 DE AGOSTO DE 2015
GRUPOS SEGUNDO O NÍVEL DE GESTÃO E SETORES ENVOLVIDOS**

GRUPO	ÓRGÃO GESTOR	UNIDADE	SETOR	
GESTÃO E APOIO	SMPD	GABINETE SMPD		
		OUVIDORIA		
		ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
	SUBP	CORDENAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE REFERÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		CMRPDs
			NÚCLEO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	
		COORDENAÇÃO TÉCNICA/ GERÊNCIAS		CENTRAL CARIOCA DE INTÉRPRETES DE LIBRAS
				NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE
				NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO
				NÚCLEO DE ESPORTE E CULTURA
				NÚCLEO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS
				PASSE LIVRE
				PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL INCLUSIVO
				PROGRAMA DE REABILITAÇÃO BASEADA NA COMUNIDADE
				PROGRAMA DE INCLUSÃO NO MUNDO DO TRABALHO
				PROGRAMA DE PROMOÇÃO SOCIOEDUCATIVA INTEGRAL
			REDE SUAS	
	ADS		GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA	
			GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
		GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS		

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SMPD Nº 37, DE 21 DE AGOSTO DE 2015
QUADRO DOS GRUPOS FINALÍSTICOS, RESPONSABILIDADES E INDICADORES PARA
RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL COMPLEMENTAR - GVC

META	Grupos Finalísticos (Profissionais que atuem diretamente na execução das ações)	Responsabilidade	Indicadores para recebimento da Gratificação Variável Complementar
I	Equipes Itinerantes da SMPD (RBC e Integração) e possíveis voluntários de outros setores da SMPD	Realizar as visitas às instituições e cadastrá-las	Quantidade de visitas e cadastros realizados (100 instituições)
	Profissionais da Assessoria de Comunicação	Articular com o IPP, elaborar o banco de dados e divulgar	Banco de dados elaborado e divulgado
II	Profissionais do Núcleo de Acessibilidade e possíveis voluntários de outros setores da SMPD	Mapear os espaços culturais e dar orientações sobre acessibilidade	Quantidade de participações nos mapeamentos realizados nos espaços culturais (39 Espaços Culturais)
	Profissionais da Gerência de Inclusão no Mundo do Trabalho e possíveis voluntários de outros setores da SMPD	Realizar os encontros de capacitação "Como melhor lidar com as PCD"	Quantidade de participações nas capacitações realizadas (44 Espaços Culturais)
III	Profissionais da Gerência de Inclusão no Mundo do Trabalho e possíveis voluntários de outros setores da SMPD	Realizar os encontros de capacitação com a GM quanto ao atendimento de PCDs nas áreas de segurança, mobilidade urbana e participação em eventos.	Quantidade de participações nas capacitações dos guardas municipais (250 Guardas Municipais)
	Profissionais da Central de Libras	Participar de todos os encontros de capacitação sendo responsável pelo conteúdo de Libras	Quantidade de participações nos encontros de capacitação dos guardas municipais (250 Guardas Municipais)
IV	Profissionais do Núcleo Integrado de Atenção às Famílias – NIAF	Coordenar e elaborar os Planos de Promoção das famílias e monitorar as ações e encaminhamentos planejados	Quantidade de famílias acompanhadas com os seus respectivos Planos de Promoção e instrumentos de rastreabilidade (150 famílias)
	Equipes Itinerantes da SMPD (RBC e Integração)	Realizar as visitas domiciliares das famílias acompanhadas	Quantidade de visitas domiciliares realizadas com os seus respectivos instrumentos de rastreabilidade (150 famílias)